



**ESTADO DE ALAGOAS**

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

**Gabinete do Prefeito**

**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**DECRETO Nº 10/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

**Altera dispositivos do Decreto nº 006, de 05 de julho 2002, que trata do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN para estabelecimento do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar a investidura dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Marechal Deodoro,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 2º, § 3º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 006, de 05 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º.*

*§ 3º. Os membros efetivos e os respectivos suplentes, se for o caso, serão designados por ato do prefeito para mandato de 01 (um) ano, ou no máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos.”*

**Art. 2º.** O artigo 18, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, também aprovado pelo Decreto nº 006, de 05 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. Os membros efetivos e os suplentes da JARI terão uma gratificação no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, por reunião que vierem a participar.”*

*de*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**  
**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 20 de janeiro de 2017.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

*Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

*Marechal Deodoro/AL, 20 de janeiro de 2017.*

**José Luciano França de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Governo